

**1) Esclarecimento ao P.E. nº 76/2019 publicado no site
comprasgovernamentais em 18/10/19**

**Empresa interessada em participar do certame, encaminhou
tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento:**

“Conforme embasamento legal apresentado em documento anexo **“Tributação de Operações**

com Software – ISS ou ICMS”, o faturamento de fornecimento de licenciamento de uso de Software, **tem como incidência o ISS.**

O licenciamento de software é considerado como serviço e tem como embasamento legal a Lei Complementar 116 de 31/07/2003, código de serviço 1.05, afastando a incidência de ICMS nestas operações que já são tributados pelo ISS, evitando assim a bitributação.

Com base no exposto acima, podemos concluir que a operação de licenciamento de uso de software previsto no referido Edital será fornecida com o CFOP 6.933, como cessão de licença de uso de software, e tendo com incidência exclusivamente do ISS?”

RESPOSTA

Submetido ao setor responsável, este assim se manifestou:

“Informamos que está correto o embasamento da licitante, ou seja, “que o faturamento de fornecimento de licenciamento de uso de Software, tem como incidência o ISS”.